

**RESPOSTA Nº 01/2022 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(CONCORRÊNCIA Nº 03/2022/COMEC – 169/2022/GMS)**

A **CONCORRÊNCIA Nº 03/2022/COMEC - 169/2022/GMS** tem por objeto: “Contratação de serviços especializado para elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI da Região Metropolitana de Curitiba integrando-a na organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum, conforme disposto no Estatuto da Metrópole - Lei Federal nº 13.089/2015, alterada pela Lei nº 13.683/2018, e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital, na forma instituída pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie”.

A Comissão Permanente de Licitação da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, instituída nos termos da Portaria nº 11/2022 – do Diretor Presidente da COMEC, após a devida análise, que faz com base nas normas legais incidentes e nos seguintes termos responde:

Pergunta encaminhada pelo GMS/Compras Paraná por Gilson Bento:

Questionamento 01: Encontramos divergências na exigência da Equipe Técnica / Capacidade Profissional, conforme segue: No item 12.4 da Proposta Técnica, página 13, tem a indicação de 12 profissionais (modelo 8), no item 15.3.2.1 da Habilitação, página 20, tem a indicação de 9 profissionais (modelo 16), no item 17.5.3 do Julgamento das propostas técnicas, página 30, tem a indicação de 7 profissionais que pontuarão. Ainda referente a equipe técnica, notamos divergência de equipe com o apresentado no termo de referência, na página 79, indicando 11 profissionais. Desta forma, estamos entendendo que, a licitante deverá apresentar na Proposta Técnica, envelope 01, somente a comprovação de capacidade técnica dos 7 profissionais do quadro de pontuação que está na página 31 a 38. E quanto a apresentação dos profissionais indicados na habilitação, envelope 03, devemos seguir a mesma relação de 7 profissionais que serão pontuados. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecimento quanto a apresentação da equipe da Proposta Técnica e Habilitação, de forma que haja relação com a equipe a ser pontuada.

Resposta:

Não existe divergência. Conforme o item 12.4 do edital, no envelope 01 – proposta técnica, deverão ser indicados 11 (onze) profissionais, entretanto, somente os profissionais indicados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, ou seja, 7 (sete) profissionais serão avaliados na Experiência da Equipe Técnica (Nota Técnica-Profissional – NT2), conforme também estabelece a subseção 4.1 do Termo de Referência.

Além da Equipe Técnica (item 12.4 do edital), a indicação de Responsável Técnico e o Preposto, conforme exigido na alínea “f” do subitem 12.5 do Edital.

Em relação aos profissionais indicados no envelope 03 – documentos de habilitação, deverão ser apresentados documentos comprobatórios para todos aqueles listados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” do item 15.3.2.1 do edital.

Ainda, segundo o item 15.3.2.1, a interessada deverá se valer dos mesmos profissionais indicados para cada uma das áreas de atuação que estejam comportadas, cumulativamente, nos itens 12.4 e 15.3.2.1.

Curitiba, 01 de dezembro de 2022.

Ana Cristina Negoseki

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Conf. Portaria nº 59/2022



ePROTOCOLO



Documento: **resposta_quest_01_Conc_03_2022_COMEC_169_2022_GMS_PDUI.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ana Cristina Negoseki (XXX.353.569-XX)** em 01/12/2022 15:03 Local: COMEC/CPL.

Inserido ao protocolo **16.484.498-6** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 01/12/2022 15:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8c5c6f57d3afc4f8c36edac9aa764598.